EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

MODO DE DISPUTA: FECHADO, nos termos do art. 56, da Lei Federal 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA: 08/01/2027.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:05 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto integrado de acesso à praia da Barra do Itapocu, contemplando os projetos de demolição da ponte pênsil existente e os projetos das novas pontes para pedestres e da passarela de interligação, no município de Araquari/SC.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC, inscrita no **CNPJ 83.102.22810001-10**, por intermédio des seus Agentes de Contratação **Francisco Assis Ferreira** e **Willian Bopsim** e suas Equipes de Apoio, designados pelas Portarias nº 516/2025 e nº 517/2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, para **Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto integrado de acesso à praia da Barra do Itapocu, contemplando os projetos de demolição da ponte pênsil existente e os projetos das novas pontes para pedestres e da passarela de interligação, no município de Araquari/SC**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 306/2023 de 24 de outubro de 2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08/01/2027**, com início às 09:05 horas, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 09:00horas do dia **08/01/2027**.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto integrado de acesso à praia da Barra do Itapocu, contemplando os projetos de demolição da ponte pênsil existente e os projetos das novas pontes para pedestres e da passarela de interligação, no município de Araquari/SC,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
3.3. O valor máximo admitido para a execução da obra é de **R$ 492.806,23**, conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, o licitante deverá se credenciar e obter a chave de identificação e senha pessoal e intransferível do sistema de compras adotado por esta administração, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE ARAQUARI, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
5.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
5.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
5.6.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso.
5.6.2. A intenção de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.
5.7. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Agente de Contratação, disporá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.
5.8. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
5.9. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a encaminhar a autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
5.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
5.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.
5.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.
6.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

6.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
6.6. Poderão participar do presente processo licitatório as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.12. Será permitida a subcontratação do objeto licitado, conforme condições indicadas no item 4.2 do Termo de Referência.
6.13. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária.
6.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edita de licitação.
6.15. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.
6.16. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:
6.16.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
6.16.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
6.16.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
6.16.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.16.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):
7.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
7.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

7.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7.2. A vedação de que trata o item 7.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
7.3. O impedimento de que trata o item 7.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
7.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **as propostas técnicas e as propostas de preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço.
8.3. Os documentos da **Proposta Técnica** deverão ser organizados e apresentados, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, em arquivo único e preferencialmente em formato “PDF”.
8.4. A **Proposta de Preço** deverá ser enviada em seu valor **GLOBAL** na moeda Real, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, **não havendo fase de lances neste certame**.
8.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
8.4.2. O preço global das propostas dos licitantes não pode exceder o preço global estabelecido no orçamento estimado da contratação.
8.4.3. Os preços das etapas constantes das propostas dos licitantes não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação.
8.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
8.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
8.8. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.
8.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.
8.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
8.11. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.12. Critérios de aceitabilidade de preços: serão desclassificadas as propostas que apresentarem (i) valor global superior ao valor estimado de R$ 492.806,23; ou (ii) preço unitário de qualquer item superior ao respectivo preço unitário com BDI constante da planilha orçamentária sintética elaborada pela SEPLAN (Tabela 05 e Anexo VI), parâmetros definidos com base no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá apresentar planilha com os preços unitários e o BDI adotados, vedados preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
8.13. Exequibilidade: serão consideradas inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), bem como aquelas cujos preços unitários se revelem manifestamente inexequíveis e a licitante não demonstre sua viabilidade quando diligenciada. Para propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta (art. 59, § 5º).
8.14. Jogo de planilhas: para mitigar o risco de desequilíbrio entre etapas, a análise de aceitabilidade considerará a distribuição dos preços entre os itens de execução inicial (levantamentos e sondagens) e finais (projetos executivos e aprovações), podendo a Comissão diligenciar a licitante para justificar descontos concentrados ou sobrepreços pontuais; em eventuais aditivos, deverá ser mantida a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor global orçado (art. 128 da Lei nº 14.133/2021).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
9.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
9.1.2. De oficio, a critério do pregoeiro/agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
9.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
9.3. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.
9.3.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.
b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.
b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.4. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
9.4.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas ou de acordo com as normas e legislação vigente.
9.4.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.
9.4.3. O município de Araquari reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7d3060bd1aee

habilitação.
9.4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.5. As declarações, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.
9.5.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.8.1. Habilitação jurídica:

a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Caso a assinatura dos documentos seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar o interessado.

9.8.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8.3. A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

Em se tratando de **MEI (Microempreendedor Individual)**:

a) Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

9.8.3.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
9.8.3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.8.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoajurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitaçãodeverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica (Conforme Termo de Referência):

a) Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

b) Qualificação técnico-profissional: comprovação de que o Responsável Técnico tenha participado, nesta qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, **relacionado na Tabela 04**, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s) devidamente certificados pelo CREA/CAU acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s). O profissional apresentado como detentor do acervo deverá ser o mesmo a emitir as ART/RRT de projeto para os serviços técnicos.

c) Indicação do Responsável Técnico, do quadro da empresa, com formação em Engenharia Civil,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

Arquitetura e Urbanismo ou outra que atenda as exigências legais, mediante Termo de Disponibilidade de Responsável Técnico. Esse profissional será o mesmo responsável por conduzir os trabalhos e participar das reuniões de apresentação e compatibilização, além de ser o contato de informações sobre o objeto.

Nota 1: O Termo de Disponibilidade de Responsável Técnico deverá indicar a qualificação completa dos profissionais e sua disponibilidade para a execução dos serviços e deve ser assinado pelo profissional e pelo representante da empresa licitante.

d) Qualificação técnico-operacional: comprovação pela empresa licitante de ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), em nome da própria licitante, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s). Consideram-se como compatíveis os atestados que possuam, no mínimo, os quantitativos que, em seu somatório, representem valores de 50% da quantidade contida na Planilha Orçamentária, conforme parcela relevante especificada a seguir:

Tabela 04 – Serviços de maior relevância

ITEM	SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	QUANTIDADE
1	Projeto executivo de obra de arte especial	500,00 m²

NOTA 1: *Será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado / certidão de capacidade técnica, considerando-se como válida a soma dos quantitativos destes atestados.*

NOTA 2: *O profissional apresentado como detentor do acervo deverá participar da execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021*

9.8.5.1. Para a comprovação dos requisitos previstos neste item, caso o atestado/certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de: via autenticada do contrato atestado/certificado; via autenticada do Edital de Licitação a que o atestado/certidão se refere, cópia autenticada do termo de medição/recebimento a que o atestado/certidão se refere, ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas.

9.8.5.2. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) para fins de qualificação técnica deverá(ão) conter, no que couber, as seguintes informações:

a) Nome do contratado e do contratante;
b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
c) Localização;
d) Prazo de execução.

A visita técnica é recomendada para que os interessados possam conhecer as condições e peculiaridades do local de execução, auxiliando na elaboração de propostas mais adequadas. **A empresa deverá apresentar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**. Caso a empresa opte por não realizar a visita, fica desde já ciente de que assume total responsabilidade por quaisquer informações não verificadas in loco, inclusive eventuais prejuízos decorrentes de informações equivocadas na execução do futuro contrato. Para agendamento da visita, favor entrar em contato com a secretaria de Planejamento Urbano pelo telefone (47) 3455-0012 ou pelos e-mails: engenharia4@araquari.sc.gov.br e sec.planejamento@araquari.sc.gov.br com antecedência mínima de 2 dias úteis.

9.8.6. Declaração de Conhecimento do local objeto:

a) A licitante deve apresentar Declaração de Conhecimento das condições do local de execução do objeto, conforme modelo constante no **Anexo 4** do presente Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

9.8.7. Declaração de Não Parentesco:

a) Declaração que não possui em seu quadro societário a participação: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais, conforme modelo constante no **Anexo 3** do presente Edital.

9.8.8. Declaração da Proposta

a) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante no **Anexo 6** do presente Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital
10.2. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.2.2. O **modo de disputa** adotado no presente certame é o **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, **sendo vedada a apresentação de lances.**
10.3. A sessão poderá ser suspensa para análise e julgamento das propostas técnicas, em conformidade com as exigências dos **subitens 12.1, 12.2 e 12.3 do Termo de Referência**. A comunicação da reabertura da sessão será feita por meio do envio de mensagem no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.
11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.
11.3. O Agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
11.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
11.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.5. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de Contratações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

11.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, o agente de Contratações examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.8. Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
11.9. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Licitante vencedora será escolhida pelo critério da maior nota final, calculada pela ponderação das notas obtidas nas suas Propostas Técnica e de Preços, com a utilização da seguinte fórmula:

NF = (70 x NT + 30 x NP) / 100

Sendo: NF = Nota Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços.

12.1.1. Os critérios da **nota da proposta técnica** estão estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I – Requisitos para a pontuação**.

12.1.2. A **nota da proposta de preços** será obtida a partir da seguinte fórmula:

NP = (MP x 100) / PP

Sendo:
MP = menor preço entre as proponentes da licitação;
PP = proposta de preços apresentada pela proponente.

12.1.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 30 (trinta) pontos.

12.2. Será estabelecida, entre as Licitantes classificadas, a ordem de classificação em função da nota final, após a ponderação das notas obtidas nas Propostas Técnicas e de Preços, conforme definido nas condições deste TR.
12.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
12.3.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as notas finais das propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à MAIOR NOTAL FINAL.
12.3.2. O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultado ao beneficiário do direito de preferência melhor classificado, a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, quando então serão recalculadas as notas finais das licitantes classificadas.
12.4. O empate ficto somente se aplicará quando a Maior Nota Final não tiver sido obtida por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
12.5. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP convocada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair o direito concedido, ofertar nova Proposta de Preço, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta de menor preço apresentado.
12.5.1. Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/MEI/EPP melhor classificada, os demais beneficiários serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.
12.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI/EPP que se encontrem em empate ficto, o Portal de Compras Públicas fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

12.6. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e de preço, as propostas serão desempatadas por meio dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
12.7. Após definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
13.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
13.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
13.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantese/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativaprevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.7. Para as infrações previstas nos itens 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

contado da datade sua intimação.
13.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outrassanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
13.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de3 (três) anos.
13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII docaput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção denovas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência dainfração pela Administração, e será:
13.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
13.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
13.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
13.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio examinará a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão oprocedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

15.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
15.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
15.1.2. seguro-garantia;
15.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituiçãofinanceira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
15.2. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
15.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
15.4. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

previstas neste edital.
15.5. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracterizao descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
15.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
15.8. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecidos neste Edital.
15.9. O prazo de execução será de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**,conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
15.10. A vigência deste contrato será estabelecida de acordo com o prazo necessário à execução e conclusão integral do objeto contratado, compreendendo a elaboração, entrega e aceite dos produtos previstos no instrumento contratual e seus anexos, não se limitando a prazo fixo de 12 (doze) meses.
15.10.1. Por se tratar de contrato por escopo predefinido, sua vigência observará o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que a não conclusão decorra de fatos ou circunstâncias alheios à culpa da CONTRATADA.
15.11. O pagamento pela efetiva execução da obra objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório, conforme cronograma físico-financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal.
15.12. Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos.
15.13. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Araquari.
15.13.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
15.13.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.
15.14. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
15.15. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
15.16. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
15.17. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7d3060bd1aee

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.19. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.
15.20. Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na Instrução Normativa da Receita RFB n° 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal n° 243, de 31 de Agosto de 2023.
15.21. O disposto na cláusula anterior também se aplica aos bens e serviços prestados em favor da administração indireta do Município.
15.22. Recebimento Definitivo: a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a liberação da parcela derradeira de pagamento (Parcela B – 20%, item 7.6) ficam condicionadas à entrega e à aprovação, pela Fiscalização, de todos os levantamentos, sondagens, estudos e detalhamentos executivos efetivamente desenvolvidos (versões finais em DWG, PDF assinados e IFC, com as respectivas ARTs/RRTs), incorporando as alterações decorrentes das análises da Fiscalização e dos órgãos externos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, inciso XV, alínea “h”, do Decreto Municipal nº 306/2023.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	781
Órgão:	42 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Turismo
Ação:	1046 - Construção de Obras para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer
Vínculo:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3449051800000000000 - Estudos e projetos

16.1.1. Além da dotação mencionada anteriormente e de outras já previstas no orçamento, as despesas poderão ser custeadas por meio de dotações oriundas de créditos adicionais.

17. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração, devendo ser observado o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.
17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
17.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
17.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
17.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
17.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE poderá promover o **reajuste de preços** mediante apostila e aplicará o índice INCC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
18.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
18.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.
18.2. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes,será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.
18.3. O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão do contrato em até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
18.4. Emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
18.5. A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
18.6. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seusefeitos após o início da vigência.
18.7. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.
18.8. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor doContrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo 5 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 117/2026.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará oafastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observadosos princípios da isonomia e do interesse público.
19.8. O Município de ARAQUARI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
19.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Termo de Referência;
ANEXO 2 - Minuta do Contrato;
ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Não Parentesco;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

ANEXO 4 - Modelo de Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto;
ANEXO 5 - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Proposta;
ANEXO 7 - Estudo Técnico Preliminar.

Araquari/SC, 04/11/2026.

HERMES DEFAVERI
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7d3060bd1aee

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2026

ANEXO 1

Termo de Referência

Obs.: Arquivo disponibilizado separadamente em PDF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2026

ANEXO 2

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.22810001-10, neste ato representada por seu Secretário de Administração, o Sr. **HERMES DEFAVERI**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo Sr, portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do Edital de Concorrência Eletrônica nº 117/2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 306/2023 de 24 de outubro de 2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto integrado de acesso à praia da Barra do Itapocu, contemplando os projetos de demolição da ponte pênsil existente e os projetos das novas pontes para pedestres e da passarela de interligação, no município de Araquari/SC**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 117/2026 e seus anexos, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
2.2. O regime de execução do presente contrato será por empreitada por preço unitário, seguindo-se os critérios de medição do Termo de Referência constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 117/2026.
2.3. Os serviços não aprovados ou que apresentam defeitos serão reconstruídos por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato importa em R$ (.....).
3.2. No valor descrito acima já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPIs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
3.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
4.1.1. O Termo de Referência;
4.1.2. O Edital de Concorrência Eletrônica nº 117/2026;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

4.1.3. A Planilha Orçamentária;
4.1.4. O Cronograma Físico-Financeiro;
4.1.5. A Proposta da CONTRATADA;
4.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
4.2. A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA:**
4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
4.2.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.
4.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução será de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. A vigência deste contrato será estabelecida de acordo com o prazo necessário à execução e conclusão integral do objeto contratado, compreendendo a elaboração, entrega e aceite dos produtos previstos no instrumento contratual e seus anexos, não se limitando a prazo fixo de 12 (doze) meses.
6.2. Por se tratar de contrato por escopo predefinido, sua vigência observará o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que a não conclusão decorra de fatos ou circunstâncias alheios à culpa da CONTRATADA.
6.3. Na hipótese prevista no item anterior, a vigência contratual será prorrogada automaticamente pelo período necessário à conclusão do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução integral das obrigações assumidas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quando caracterizada responsabilidade da contratada pelo atraso.
6.4. A conclusão da vigência contratual estará vinculada à efetiva conclusão do escopo contratado, incluindo a entrega e o aceite, pela CONTRATANTE, de todos os produtos e documentos previstos no Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta e demais documentos integrantes do contrato.
6.5. Caso a não conclusão do objeto decorra de culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive quanto à constituição em mora, aplicação de sanções e eventual extinção contratual, conforme o caso.
6.6. Eventuais alterações do prazo de execução ou da vigência contratual decorrentes de fatos devidamente justificados deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser formalizadas nos autos do processo administrativo, quando exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra, devendo respeitar o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste documento;
7.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sempre observar as disposições que constem no conjunto de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro para a execução de todos os serviços objeto da licitação;
7.3. Na hipótese de existir alguma disparidade entre os documentos, a fiscalização da obra deverá ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas, viabilizar aditamentos necessários ou, ainda, efetuar as orientações de execução necessárias a solucionar qualquer impasse decorrente de divergência entre os documentos de engenharia que subsidiam a licitação;
7.4. Caso a CONTRATADA execute o serviço de que trata o subitem anterior sema devida consulta à fiscalização da obra, estará sujeita a refazer o serviço caso o fiscalda obra entenda que os serviços deveriam ter sido desenvolvidos de outra forma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

7.5. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento e seus eventuais anexos, assim como a legislação vigente, ficam definidas as obrigações das partes, conforme consta na Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta deste Contrato.
7.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados dentro dosprazos estipulados no Edital de Concorrência Eletrônica nº 117/2026 e seus anexos, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, nas ordens de serviçoscorrespondentes a cada lote, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo conforme estipulado na Cláusula Quinta – Do Prazo de Execução.
7.6.1. Caso existir a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades deambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
7.7. O CONTRATANTE exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
7.8. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro.
7.9. Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis a CONTRATADA.
7.10. A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
7.11. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital de Concorrência Eletrônica nº 117/2026 e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.
7.12. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens eletrônicas via e-mail e whatsapp, entre o fiscal, ogestor e o preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será permitida a subcontratação do objeto licitado, conforme condições indicadas no item 4.2 do Termo de Referência.
8.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo- lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnicanecessários para a execução do objeto.
8.2.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.
9.2. Para a execução eficiente dos serviços, a **CONTRATADA** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.
9.3. Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas eespecificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.
9.4. O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

condições mínimas de segurança e higiene do trabalho nãoestão sendo respeitadas pela **CONTRATADA**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.
9.5. A **CONTRATADA** deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, a **CONTRATADA** deverá cumprir: *a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade parapessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.
10.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução da obra objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório, conforme cronograma físico-financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal.
10.2. Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos.
10.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Araquari.
10.3.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
10.3.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.
10.4. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
10.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
10.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
10.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.
10.10. Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na Instrução Normativa da Receita RFB n° 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal n° 243, de 31 de Agosto de 2023.
10.11. O disposto na cláusula anterior também se aplica aos bens e serviços prestados em favor da administração indireta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal da obra, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnicoe administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021);
12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação decobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
12.3. O fiscal da obra realizará o recebimento provisório do objeto do contratomediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
12.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021);
12.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;
12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
12.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento decobrança.
12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
12.12. Recebimento Definitivo: a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a liberação da parcela derradeira de pagamento (Parcela B – 20%, item 7.6) ficam condicionadas à entrega e à aprovação, pela Fiscalização, de todos os levantamentos, sondagens, estudos e detalhamentos executivos efetivamente desenvolvidos (versões finais em DWG, PDF assinados e IFC, com as respectivas ARTs/RRTs), incorporando as alterações decorrentes das análises da Fiscalização e dos órgãos externos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, inciso XV, alínea “h”, do Decreto Municipal nº 306/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE poderá promover o **reajuste de preços** mediante apostila e aplicará o índice INCC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.
13.2. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes,será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
13.3. O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão do contrato em até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
13.4. Emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
13.5. A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
13.6. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seusefeitos após o início da vigência.
13.7. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.
13.8. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor doContrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo 5 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 117/2026.
13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de formulação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
14.1.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
14.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores especialmente designados para este fim;
14.1.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
14.1.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no projeto básico;
14.1.5. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
14.1.6. Notificar, por escrito, a Contratada diante da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
14.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
14.1.8. Fornecer à Contratada um jogo completo plotado dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
15.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos desenvolvidos pela contratante, os quais serão entregues no início das obras, assim como demais termos prescritos no edital de licitação;
15.1.2. Deverá ser aberto pela empresa o diário de obras (existe modelo), que deverá estar sempre disponível

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

na obra e em condições (preferencialmente encadernado), nele deve conter no mínimo:
a. Nome da obra e número do contrato;
b. Nome da empreiteira;
c. Data;
d. Clima (chuva ou sol);
e. Resumo dos serviços desenvolvidos;
f. Espaço para a fiscalização fazer anotações.
15.1.2.1. No final da obra, deve ser entregue o diário completo a fiscalização;
15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreçõesresultantes da execução ou de materiais empregados;
15.1.4. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e condições deexecução da obra contratada;
15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
15.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital de licitação, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas em lei;
15.1.7. Manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com a devida identificação;
15.1.8. Propiciar o acesso da fiscalização da contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
15.1.9. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e documentos de engenharia;
15.1.10. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
15.1.11. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia pertinentes;
15.1.12. Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
15.1.13. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da contratada nos respectivos equipamentos;
15.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
15.1.15. Executar limpeza geral durante e ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
15.1.16. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego permanente, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
15.1.17. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da contratantecomo inadequados para a execução dos serviços;
15.1.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
15.1.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratanteou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a queestiver sujeita;
15.1.20. Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionáriosо uso de EPIs (equipamentos de proteção individual);
15.1.21. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida comautorização prévia da fiscalização;
15.1.22. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
15.1.23. A Contratada deverá manter, em todos os locais de serviços, um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

de trabalho e de trânsito;
15.1.24. A Contratada deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nostermos orientados pelo Contratante.
15.1.25. Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
15.1.26. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com a prescrição contida no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.1.27. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
15.1.27.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas,fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º, art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.1.28. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
15.1.29. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.1.30. Deverá a Contratada seguir as demais especificações descritas nos projetose memorial descritivo anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 117/2026, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
15.1.31. Todas as peças componentes do trabalho executado pela consultora serão de propriedade do órgão contratante e deverão ser entregues, em formato digital.
15.1.32. Os projetos existentes nas dependências da Contratante, referentes às áreas objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da etapa 2, visando identificar quaisquer dificuldades ou particularidades que possam impactar o desenvolvimento do projeto.
15.1.33. Demais responsabilidades conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EMPREGADOS NA OBRA

16.1. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e demais documentos de engenharia pertinentes. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do responsável técnico pela obra;
16.2. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;
16.3. Na hipótese de materiais apresentarem divergência entre projeto, memorialdescritivo e/ou orçamento, deverão ser empregados materiais de melhor qualidade;
16.4. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;
16.5. Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos,ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico deverá ser consultado e avaliará, conforme o caso, a necessidade de aditamentos;
16.6. Todos os itens de acabamentos, revestimentos, iluminação, paisagísticos, etc., previstos para a obra deverão ser apenas adquiridos e posteriormente instalados apósa aprovação da fiscalização da obra de sua procedência, qualidade e adequação à planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos de engenharia disponíveis;
16.7. Nos termos do memorial descritivo, em toda a área destinada à implantação dasáreas a serem construídas, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral. Nenhum dejeto, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno;
16.8. Deverão ser executadas as remoções dos elementos do terreno que,porventura, existirem. Nenhum material proveniente da limpeza geral poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

removido totalmente do local;
16.9. Ficarão sob inteira responsabilidade da construtora as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra impróprias procedentes da limpeza do terreno;
16.10. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro. O usode detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos aos materiais;
16.11. A atuação da fiscalização do Contratante não exime a Contratada de sua totale exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das
seguintes modalidades de garantia:
17.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.1.2. seguro-garantia;
17.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.2. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
17.3. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
17.4. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito àcontratação e incidir nas penalidades previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 117/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente, nos termos da Leinº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
18.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
18.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
18.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato supervenientedevidamente justificado;
18.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dalicitação sem motivo justificado;
18.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquernatureza;
18.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agostode 2013.
18.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/oucontratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidadeda infração cometida, assim, a Administração considerará:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.7. Para as infrações previstas nos itens 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
18.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
18.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII docaput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos.
18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
18.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
18.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelaAdministração, e será:
18.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a quese refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
18.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;
18.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuraçãoadministrativa.
18.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Art. 137, Art. 138 e Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes formas:
19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

19.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
19.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
19.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
19.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
19.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
19.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
19.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos daexecução do contrato;
19.2.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, ou declaração de sua desnecessidade;
19.2.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
19.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
19.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
19.3. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
19.5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as conseqüências dispostas no art. 139 da Lei nº 14.133/21.
19.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
19.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
19.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;
19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
19.7.3. Indenizações e multas.
19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
19.9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	781
Órgão:	42 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Turismo
Ação:	1046 - Construção de Obras para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer
Vínculo:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3449051800000000000 - Estudos e projetos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

20.1.1. Além da dotação mencionada anteriormente e de outras já previstas no orçamento, as despesas poderão ser custeadas por meio de dotações oriundas de créditos adicionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

21.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração, devendo ser observado o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.
21.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
21.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
21.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

22.1. A CONTRATADA, na qualidade de autora e/ou responsável pela elaboração dos projetos, serviços técnicos especializados e respectivos documentos técnicos objeto deste contrato, **cede integralmente ao MUNICÍPIO todos os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos produzidos em decorrência da execução contratual**, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2. A cessão de que trata o item anterior compreende, sem limitação, o direito de utilizar, reproduzir, publicar, disponibilizar, adaptar, modificar, alterar, complementar, atualizar, corrigir, integrar, desenvolver e reutilizar os projetos, estudos, desenhos, plantas, memoriais, especificações, relatórios, planilhas, documentos técnicos e demais elementos produzidos no âmbito deste contrato, **inclusive em outras ocasiões e para outras finalidades de interesse público**, independentemente de nova autorização da CONTRATADA ou do(s) autor(es).
22.3. A cessão dos direitos patrimoniais será realizada de forma **integral, definitiva e por prazo indeterminado**, abrangendo todo o território nacional, ficando assegurado ao MUNICÍPIO o direito de utilizar e alterar livremente os trabalhos objeto da contratação, observada a legislação aplicável aos direitos morais do autor.
22.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao MUNICÍPIO, juntamente com os produtos contratados, **todos os dados, documentos, arquivos, informações e demais elementos necessários à plena utilização, reprodução, alteração e continuidade dos projetos e serviços técnicos desenvolvidos**, inclusive em formato editável quando tecnicamente aplicável.
22.5. A CONTRATADA declara que possui ou obterá, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os direitos e autorizações necessários à cessão prevista nesta cláusula, responsabilizando-se perante o MUNICÍPIO por eventuais reivindicações de terceiros relacionadas aos direitos patrimoniais dos trabalhos produzidos no âmbito deste contrato.
22.6. A utilização, reprodução, adaptação ou alteração dos projetos e demais trabalhos pelo MUNICÍPIO, inclusive por terceiros por ele contratados ou autorizados, **não dependerá de nova autorização, anuência ou pagamento adicional à CONTRATADA ou aos respectivos autores**, estando tais direitos integralmente compreendidos na remuneração estabelecida neste contrato.
22.7. Na hipótese de posterior alteração dos projetos pelo MUNICÍPIO, o autor será comunicado, quando cabível, e os registros pertinentes serão promovidos perante os órgãos ou entidades competentes, em conformidade com o § 3º do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.8. A cessão prevista nesta cláusula constitui obrigação contratual da CONTRATADA e integra o objeto e a remuneração pactuada, não sendo devida qualquer indenização, remuneração ou contraprestação adicional ao autor ou à CONTRATADA em razão do exercício, pelo MUNICÍPIO, dos direitos patrimoniais ora cedidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

23.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
23.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
23.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21.
23.2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos noart. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

241. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de ARAQUARI/SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de ARAQUARI/SC e demais termos e condições previstas no Decreto Municipal nº 306/2023 de 24 de outubro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Araquari, xx de xxxxxxxx de xxxx.

(Contratada)
(nome do representante) / (cargo/função)

Município de Araquari

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2026

ANEXO 3

Modelo de Declaração de Não Parentesco

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2026, não possuir em seu quadro societário a participação: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais.

Data: ___/____/_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7d3060bd1aee

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2026

ANEXO 4

Modelo de Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, CNPJ_____, com sede à _____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto desta licitação e que tem conhecimento completo das condições do local onde serão executados os serviços.

Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação "imprevista" ou "imprevisível" como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do local em relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de acesso ao local das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

Data: ___/____/_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7d3060bd1aee

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2026

ANEXO 5

Modelo de Proposta Comercial

Razão Social / Nome da Empresa			
CNPJ/MF ou CPF/MF	**Inscrição Estadual**		
Endereço (Rua, Avenida, Estrada, Número, Bairro etc.)			
Cidade		**UF**	**CEP**
E-mail	**Fone**	**Fone 2**	
Representante Legal indicado para assinatura do contrato (Nome, CPF e Cargo/função)			
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**	

A presente proposta tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto integrado de acesso à praia da Barra do Itapocu, contemplando os projetos de demolição da ponte pênsil existente e os projetos das novas pontes para pedestres e da passarela de interligação, no município de Araquari/SC**. A localização, descrições e especificações desta obra encontram-se no memorial Descritivo, Planta de localização, Planilha orçamentária e cronograma Físico-financeiro, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais especificações constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 117/2026.

1. VALOR DA PROPOSTA

O valor global da proposta é de **R$ _____,___ (valor por extenso), com BDI incluso.**

2. DECLARAÇÃO

2.1. Declaramos que no preço proposto está incluso todos os gastos necessários para a realização da obra, sendo eles os materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados nas especificações constantes no **Edital da Concorrência nº 117/2026**.
2.2. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
2.3. Que o serviço será executado conforme Cronograma Físico-Financeiro – **Anexo do Edital.**
2.4. Que concordamos integralmente com todos os termos do **Edital da Concorrência nº 117/2026** e seus Anexos.

Data: ___/____/_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

Anexos da proposta:
a) Planilha de Orçamento;
b) Planilha de Cronograma Físico-Financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7d3060bd1aee

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2026

ANEXO 6

Modelo de Declaração de Proposta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2026, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

Data: ___/____/_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2026

ANEXO 7

Estudo Técnico Preliminar

Obs.: Arquivos disponibilizados separadamente em PDF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par7d3060bd1aee

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

Assinado digitalmente por:
HERMES DEFAVERI
***.990.119-**
04/11/2026 11:14:39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7d3060bd1aee